



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000017/2018-01

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 60/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS GESTÃO DE FROTAS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS E A EMPRESA TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S/A.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0070-58, com endereço na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Thiago Anacé, registrado civilmente como Thiago Halley Santos de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004027011570, SSP/CE e do CPF nº 026.169.573-88, designado pela Portaria nº 216, de 03 de julho de 2023, publicada no DOU de 04 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 3353409, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada à rua Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lucia, Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luciano Rodrigo Weiand, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209 SJTC/II RS e CPF nº 952.835.520-04 e pela Senhora Gislane Ingrid Krug, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1092562006-IGP/RS e CPF nº 013.877.920-16, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 60/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/04/2024 a 03/04/2025, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

1.1.3. As partes acima nominadas têm entre si justa e contratada a prorrogação do presente contrato até a conclusão de novo processo licitatório, limitada a prorrogação a 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Gislane I. Krug

2.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 404.626,35 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor anual estimado (R\$)	Novo valor
1	1	Serviço de abastecimento de combustível, por cartão magnético (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e álcool).	12	167.964,84	R\$ 209.956,05
	2	Tarifa de administração referente ao serviço de gestão de frota dos veículos a serviço da CR Nordeste II em território nacional, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis.	12	0,12	R\$ 0,15
2	3	Serviços de manutenção em geral com fornecimento de peças, através de controle com tecnologia da informação.	12	140.400,00	R\$ 175.500,00
	4	Lavagem e polimento de veículos.	12	15.336,00	R\$ 19.170,00
	5	Tarifa de administração referente ao serviço de gestão de frota dos veículos a serviço da CR Nordeste II e unidades circunscritas, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva, corretiva, lavagem e polimento de veículos.	12	0,12	R\$ 0,15

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194041;

Fonte de Recursos: 2000, 20UF, 21BO;

Programa de Trabalho: 225450;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: Diversos.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Gislaine I. Krug
Em 28.03.24



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Dias, Chefe de Serviço**, em 20/03/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Anacé, registrado civilmente como Thiago Halley Santos de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 20/03/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6410939** e o código CRC **3031EB34**.